REQUERIMENTO Nº 471/2021
Data: 11 de outubro de 2021

Ementa: solicita informações do Executivo Municipal, em especial da Secretaria Municipal da Fazenda, relacionadas às intimações de contribuintes municipais através de aplicativos de mensagens.

Excelentíssimo Presidente,

Requer seja, após deliberação regimental do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Prefeito Municipal, para que autorize o setor competente, em especial a Secretaria Municipal da Fazenda, a fornecer, nos termos do artigo 59, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, as informações abaixo solicitadas por este edil:

i) Atualmente, com base nos códigos municipais (em especial de Tributação e de Posturas), qual é a forma que se utiliza para notificação/intimação/comunicação/etc. de contribuintes pelos fiscais e/ou pela própria Secretaria Municipal?
ii) Nesse sentido, utiliza-se, de qualquer forma, a intimação por aplicativos de mensagens (ex.: whatsapp e telegram)?
iii) Utiliza-se também a forma de intimação via e-mail?
iv) Nos casos de intimações não realizadas de forma física (correios com aviso de recebimento, diretamente por fiscais, etc.), quando utilizado algum meio virtual, qual o critério adotado à notificação dos contribuintes?
v) Ainda nessas situações de intimações online, de que forma se garante a veracidade das informações e do recebimento dos documentos pelos contribuintes?
vi) Caso utilizadas as formas virtuais de notificação, em qual legislação estas formas de comunicação estão embasadas e que são demonstrados os seus critérios?

Este Requerimento é pautado no dever constitucional dos Vereadores de fiscalizar a atuação do Executivo Municipal, motivo pelo qual se requer a resposta às solicitações apresentadas.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 11 de outubro de 2021.

JUCA
Vereador